



CONGRESSO NACIONAL

PROJETO DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL Nº 39, DE 2022

Altera a Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2022.

Mensagem nº 557 de 2022, na origem

Prazo para apresentação de emendas: 10/11/2022 - 14/11/2022

DOCUMENTOS:

- [Projeto de Lei](#)
- [Exposição de Motivos](#)
- [Mensagem](#)

DESPACHO: À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

PUBLICAÇÃO: DCN de 08/11/2022



[Página da matéria](#)

PROJETO DE LEI

Altera a Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2022.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

alterações:

Art. 1º A Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021, passa a vigorar com as seguintes

“Art. 44.
.....

§ 2º O prazo final para o encaminhamento dos projetos referidos no **caput** é 30 de novembro de 2022.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

Brasília, 11 de Outubro de 2022

Senhor Presidente da República,

1. Submeto à sua consideração o Projeto de Lei que “Altera a Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2022”, a fim de modificar o prazo final de encaminhamento de projetos de lei de abertura de créditos suplementares e especiais ao Congresso Nacional.
2. A modificação amplia o prazo final de 15 de outubro de 2022, previsto no § 2º do art. 44 da Lei 14.194, de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 - LDO-2022, para 30 de novembro de 2022.
3. Cabe esclarecer que o relatório de avaliação de receitas e despesas primárias, a que se refere o § 4º do art. 62 da LDO-2022, relativo ao quinto bimestre deste exercício, trará com maior precisão a necessidade de atendimento de despesas primárias obrigatórias, as quais, eventualmente, poderão não ser passíveis de atendimento por ato do Poder Executivo, nos termos do disposto no inciso II do caput do art. 4º da Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022, Lei Orçamentária de 2022 - LOA-2022. Ademais, a modificação proposta dá maior segurança ao atendimento de necessidades supervenientes de outras despesas. Por esse motivo, torna-se fundamental a dilatação do prazo estipulado na LDO-2022.
4. Diante do exposto, submeto à sua consideração o anexo Projeto de Lei que “Altera a Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2022”.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcelo Pacheco dos Guaranys

MENSAGEM Nº 557

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Altera a Lei nº 14.194, de 20 de agosto de 2021, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2022”.

Brasília, 13 de outubro de 2022.

CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA

Data início	Data fim	Tipo de tramitação
08/11/2022		Despachado
08/11/2022	09/11/2022	Publicação em avulso eletrônico do projeto de lei de crédito
10/11/2022	14/11/2022	Apresentação de Emendas a Projeto de Lei de crédito
15/11/2022	15/11/2022	Publicação em avulso eletrônico das emendas ao projeto de lei de crédito
15/11/2022	20/11/2022	Votação do relatório e encaminhamento do parecer da CMO quanto ao projeto de lei de crédito à Mesa do Congresso Nacional